



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 6790, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 73, do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 338, de 09 de maio de 2016, e o que consta no Processo Eletrônico nº 15414.612498/2016-39,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de definir critérios para solicitação às entidades supervisionadas da base de dados de reclamações de consumidores, estabelecendo, principalmente, composição, estrutura da base, periodicidade e forma de envio, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: GABRIEL MELO DA COSTA – matrícula SIAPE nº 2498404, CÉSAR DA ROCHA NEVES – matrícula SIAPE nº 1338145 e BRUNO DE LIMA VIEIRA – matrícula SIAPE nº 2541296, como representantes da Susep, e ALEXANDRE HENRIQUES LEAL NETO, GLAUCE KARINE DE JESUS MADUREIRA CARVALHAL e PAULO CESAR KURPAN NOGUEIRA, como representantes da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg, cabendo a coordenação dos trabalhos ao primeiro integrante citado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reportará à Diretoria de Supervisão de Conduta – DICON.

Art. 4º Os procedimentos relacionados à apresentação de relatório pelo Grupo de Trabalho, prorrogação de prazo e acompanhamento do andamento dos trabalhos desenvolvidos deverão obedecer às disposições contidas na Instrução SUSEP nº 32, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATHÁIDES
Superintendente